

**EDITAL SECULT Nº 03/2023 – PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA
2023**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio de sua Secretaria da Cultura, realizará a Edição 2023 do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura, instituído pela Lei Municipal nº 11.182, de 24 de setembro de 2015, tendo por finalidade a valorização e divulgação da produção literária local e a promoção do incentivo à leitura e o contato da população com autores sorocabanos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ao Prêmio Anual Sorocaba de Literatura serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente no Chalé Frances, Av. Afonso Vergueiro, s/n, Praça Maylasky, Centro, entre 11 de julho e 10 de agosto de 2023, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

1.2. O Prêmio Anual Sorocaba de Literatura destina-se a autores residentes no Município, há pelo menos, dois anos, não sendo permitida a inscrição de menores de 18 (dezoito) anos.

1.3. Poderão ser inscritos livros editados em 2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro e que em seu Artigo 6º dispõe que, na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação.

1.4. Por autor, será aceita a inscrição de somente 01 (um) livro de cada categoria descrita no Item 2 deste Edital, sendo que cada autor somente poderá ser premiado com apenas 01 (uma) obra.

1.5. Para a efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- a) A obra concorrente em 03 (três) exemplares, os quais, após avaliação e premiação, pertencerão à Secretaria da Cultura, que os destinará a próprios culturais, de acordo com o interesse e natureza da obra;
- b) Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida;
- c) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (original) e entrega de uma cópia simples;
- d) Cópia de comprovante de residência com, no máximo, 03 (três) meses de emissão;
- e) Breve currículo;
- f) Cópia de comprovação de seu cadastro na Câmara Brasileira do Livro; e
- g) Proposta de Contrapartida, em cumprimento ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 11.182/2015 e constante do Anexo II deste Edital.

1.6. É vedada a participação de servidores e estagiários da Prefeitura de Sorocaba no Prêmio Anual Sorocaba de Literatura.

1.7. É vedada a participação no Prêmio Anual Sorocaba de Literatura dos envolvidos no processo de julgamento do Prêmio e seus parentes em até segundo grau.

1.8. É vedada a participação de livros subvencionados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, exceto aqueles contemplados pela Lei nº 11.066/2015.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Poderão ser inscritos livros nos seguintes gêneros:

- a) Ficção: Romances;
- b) Ficção: Novelas;
- c) Ficção: Contos;
- d) Ficção: Crônicas;
- e) Biografia;
- f) Não-ficção;
- g) Infantil;
- h) Juvenil;
- i) Artes e Fotografia; e
- j) Poesia.

2.2. Para as categorias Não-ficção e Biografia serão consideradas obras com abordagem literária, tais como Ensaio e Filosofia.

2.3. Conforme o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 11.182/2015, ideologia política, crença religiosa ou posição filosófica não serão impedimentos para outorga do Prêmio.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Os livros serão selecionados por uma Comissão Julgadora, composta por três avaliadores com formação e experiência na área, inscritos no Edital Permanente de Credenciamento de Peritos da Secretaria da Cultura.

3.1.1. Os livros inscritos serão analisados de acordo com seu gênero literário e conforme os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital; entretanto, serão premiados os livros que obtiverem as 05 (cinco) melhores notas, independentemente de suas categorias/ gêneros.

3.1.2. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso à mesma.

3.2. A Secretaria da Cultura será denominada como Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura.

3.2.1. Será de competência da Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura a organização desta premiação, bem como a fiscalização de todo o seu andamento processual.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação dos livros inscritos, serão considerados os critérios indicados neste item, conforme suas categorias.

4.1.1. Cada critério terá uma pontuação máxima, podendo cada livro avaliado obter a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

4.2. Para a seleção e avaliação das obras das categorias: Romance, Novelas, Contos, Crônicas e Biografias, serão considerados os seguintes critérios.

- a) Criatividade/originalidade (de 0,0 a 2,5 pontos);
- b) Relevância do tema (de 0,0 a 2,5 pontos);
- c) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 2,5 pontos); e
- d) Estilo e estética literária (de 0,0 a 2,5 pontos).

4.3. Nos casos de obras de Não-ficção, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Rigor científico e conceitual (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Atualidade da obra (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 3,0 pontos).

4.4. Nos casos de obras Infantil e Juvenil, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação do tema à faixa etária proposta (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Atualidade da obra (de 0,0 a 3,0 pontos).

4.5. Nos casos de Poesias, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Escolha de palavras e construção poética (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Linguagem estética (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Ritmo, sonoridade (de 0,0 a 3,0 pontos).

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Os livros inscritos deverão apresentar proposta de contrapartida que, conforme Artigo 6º da Lei Municipal nº 11.182/2015, trata-se de uma ação de interesse público oferecida pelo autor visando a formação do público leitor (tal como oficina, palestras, recital etc.).

5.2. Apenas serão aceitas inscrições que possuam contrapartida pré-definida e preenchidas na forma do Anexo II deste Edital.

5.3. A contrapartida deverá ser realizada pelos autores selecionados à premiação, como parte da programação da Secretaria da Cultura, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de premiação.

5.3.1. A Secretaria da Cultura contatará os vencedores antecipadamente, visando definir data, local e formato da(s) atividade(s) proposta(s).

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Haverá pré-seleção das obras, e todos os autores das obras classificadas para a seleção final receberão certificados.

6.2. Da seleção final, serão indicados até 05 (cinco) melhores livros, dentre todos os inscritos, que receberão premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com descontos

incidentes na legislação vigente, por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

6.3. A divulgação dos premiados será realizada por meio da imprensa oficial do município e mídia local.

6.4. O pagamento aos vencedores será realizado em até 90 (noventa) dias após divulgação na imprensa oficial do município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para todos os efeitos legais, cada autor assumirá a plena responsabilidade pelo trabalho inscrito neste Edital, cedendo seu direito à exposição e divulgação à Secretaria da Cultura.

7.2. Os autores premiados ficam cientes que a tributação recairá sobre o valor de sua premiação.

7.3. A participação no presente Edital implica na aceitação integral das normas deste Edital e o não cumprimento de quaisquer de seus itens implicará na exclusão do participante, caso em que não haverá direito a recurso.

7.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura, a quem compete a responsabilidade pela decisão.

7.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição; e
- II – Proposta de Contrapartida.

7.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone 3212-8170 e pelo e-mail premioliteratura@sorocaba.sp.gov.br.

Luiz Antonio Zamuner
Secretário da Cultura